



georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º, parágrafo único, são de interesse público na medida em que serão destinados à realização de projeto de reforma agrária, para assentamento de 220 (duzentos e vinte) famílias integrantes de movimento social organizado.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal - SPU/DF dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição competente e ao INCRA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04997.001099.2016-18, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz a Prefeitura Municipal de Rondonópolis através da lei municipal nº 7.318 de 28 de maio 2012, do imóvel correspondente ao lote n.º 01, quadra 02B, situado na Área do CEPAC, com área de 3.106.55 nr. Matrícula n.º 58.427 de 27 de Dezembro de 2001, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à exclusivamente a regularização de propriedade do imóvel em que se encontra instalada a Subseção Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Rondonópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO TAVARES

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 945, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro 1990, resolve:

Art. 1º Aprovar instruções para envio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, instituído pela Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, referentes ao Exame Toxicológico e à Certificação Digital.

Art. 2º O empregador que admitir e desligar motoristas profissionais fica obrigado a declarar os campos denominados: Código Exame Toxicológico, Data Exame Médico (Dia/Mês/Ano), CNPJ do Laboratório, UFCRM e CRM relativo às informações do exame toxicológico no CAGED, conforme modelo, em anexo, e arquivo disponível no endereço <https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/>

Parágrafo único - Os motoristas profissionais de que trata o caput deste artigo são os identificados pelas famílias ocupacionais 7823: Motoristas de veículos de pequeno e médio porte, 7824: Motoristas de ônibus urbanos, metropolitanos e rodoviários e 7825: Motoristas de veículos de cargas em geral, da Classificação Brasileira de Ocupações.

Art. 3º É obrigatória a utilização de certificado digital válida, padrão ICP Brasil, para a transmissão da declaração do CAGED por todos os estabelecimentos que possuem 10 (dez) ou mais trabalhadores no 1º dia do mês de movimentação.

Parágrafo único - As declarações poderão ser transmitidas com o certificado digital de pessoa jurídica, emitido em nome do estabelecimento, tipo eCNPJ, ou com certificado digital do responsável pela entrega da declaração, sendo que este pode ser eCPF ou eCNPJ.

Art. 4º As movimentações do CAGED entregues fora do prazo deverão ser declaradas obrigatoriamente com a utilização de certificado digital válido padrão ICP Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de setembro de 2017.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 2 de agosto de 2017

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, art. 5º art. 161 da CLT e Portaria MTE nº 1719/2014 decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

Negando provimento, mantendo a interdição.

Nº PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
146258.002110/2017-41	352853.355763/2017.0630-1	Medral Energia Ltda.	SP

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.002572/2014-71	203485572 Consorcio Tome Ferrostaal	AL
2	46201.007953/2013-66	25082400 Tam Linhas Aereas S/A	AL
3	46201.007954/2013-19	202371697 Tam Linhas Aereas S/A	AL
4	46201.007955/2013-55	202371689 Tam Linhas Aereas S/A	AL
5	46201.007956/2013-08	202371701 Tam Linhas Aereas S/A	AL
6	46201.007957/2013-44	202371620 Tam Linhas Aereas S/A	AL
7	46202.019655/2015-71	208258167 A Z L Azevedo - Me	AM
8	46202.016346/2015-49	207918708 Acetam - Associacao de Ciencias, Educacao e Tecnologia da Amazonia	AM
9	46202.016256/2015-58	207904561 Alianca Equipamentos para Contêineres de Manaus Ltda - Epp	AM
10	46202.005334/2015-99	206249772 E V Figueira - Me	AM
11	46202.013712/2015-16	207583561 Itautinga Agro Industrial S A	AM
12	46202.013713/2015-52	207583480 Itautinga Agro Industrial S A	AM
13	46202.014586/2015-17	207535680 Parente Andrade Ltda	AM
14	46202.014588/2015-06	207535892 Parente Andrade Ltda	AM
15	46202.017916/2012-75	21245428 Petroleo Brasileiro S A Petrobras	AM
16	46202.017917/2012-10	21245436 Petroleo Brasileiro S A Petrobras	AM
17	46202.017918/2012-64	21245410 Petroleo Brasileiro S A Petrobras	AM
18	46202.017919/2012-17	21243301 Petroleo Brasileiro S A Petrobras	AM
19	46202.011919/2015-48	207339805 Samsung Eletronica da Amazonia Ltda	AM
20	46202.016142/2015-16	207890145 Samsung Eletronica da Amazonia Ltda	AM
21	46202.016143/2015-52	207890111 Samsung Eletronica da Amazonia Ltda	AM
22	46202.015204/2015-64	207718741 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM

23	46202.015205/2015-17	207718733 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
24	46202.015206/2015-53	207718725 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
25	46202.015207/2015-06	207718717 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
26	46202.015208/2015-42	207718709 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
27	46202.015210/2015-11	207718695 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
28	46202.015211/2015-66	207718687 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
29	46202.015212/2015-19	207718679 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
30	46202.015213/2015-55	207718661 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
31	46202.015214/2015-08	207718652 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
32	46202.015215/2015-44	207718644 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
33	46202.015216/2015-99	207718636 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
34	46202.015217/2015-33	207718628 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
35	46202.015218/2015-88	207718601 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
36	46202.015219/2015-22	207718610 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
37	46202.015221/2015-00	207718750 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
38	46202.015418/2015-31	207820716 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
39	46202.015419/2015-85	207820724 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
40	46202.015420/2015-18	207820694 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
41	46202.015421/2015-54	207820732 Senso Engenharia e Comercio Ltda	AM
42	46202.008982/2015-05	206991592 Swissport Brasil Ltda	AM
43	46202.014651/2015-04	207718016 Transtol Transportes Ltda	AM
44	46202.008071/2013-16	17907977 Tumpex Empresa Amazonense de Coleta de Lixo Ltda	AM
45	46205.013906/2015-83	207992801 Apel Atividades Pro Ensino Ltda	CE
46	46205.002155/2015-70	205978266 Central de Recuperacao de Creditos Ltda	CE
47	46205.010707/2014-32	203852010 Central de Servicos dos Empresarios do CE S/S Ltda - Epp	CE
48	46205.010703/2014-54	203853563 Central de Servicos dos Empresarios do CE S/S Ltda - Epp	CE
49	46205.010706/2014-98	203853377 Central de Servicos dos Empresarios do CE S/S Ltda - Epp	CE
50	46205.010708/2014-87	203852494 Central de Servicos dos Empresarios do CE S/S Ltda - Epp	CE
51	46205.008349/2013-17	200782149 Companhia de Integracao Portuaria do Ceara Cearaports	CE
52	46205.011154/2015-16	207562105 Companhia Industrial de Cimento Apodi	CE
53	46205.022711/2014-43	205574050 Contax S A	CE
54	46205.022712/2014-98	205574017 Contax S A	CE
55	46205.022713/2014-32	205574033 Contax S A	CE
56	46285.001549/2011-34	20284470 Farmacia Juazeiro Ltda	CE
57	46205.011308/2015-70	207585181 Fina Flor Confecoes Ltda - Epp	CE
58	46205.008087/2015-52	207010889 Francisco Fernandes De Oliveira Mercearia - Me	CE
59	46205.010501/2015-93	207412235 Francisco Wagner Almeida Amaral	CE
60	46205.009984/2014-01	25558722 Grendene S A	CE
61	46205.009985/2014-47	25558731 Grendene S A	CE
62	46205.009986/2014-91	25558749 Grendene S A	CE
63	46205.009987/2014-36	25558757 Grendene S A	CE
64	46205.010035/2014-65	25552732 Grendene S A	CE
65	46205.010036/2014-18	25552741 Grendene S A	CE
66	46205.010037/2014-54	25552759 Grendene S A	CE
67	46205.010038/2014-07	25558765 Grendene S A	CE
68	46205.010039/2014-43	25558773 Grendene S A	CE
69	46205.010040/2014-78	2558781 Grendene S A	CE
70	46205.011683/2015-10	207662045 Hospital Central de Fortaleza Ltda - Me	CE
71	46205.011684/2015-64	207662410 Hospital Central de Fortaleza Ltda - Me	CE
72	46205.005005/2015-18	206441614 Industria de Placas Nordeste Ltda	CE
73	46205.016316/2015-11	208327061 Jose Glaucio Moreira da Silva - Me	CE
74	46205.005888/2015-66	206583141 Jupiter Servicos Automotivos Ltda - Me	CE
75	46205.007472/2015-82	206890524 Liguang Distribuidora S A	CE
76	46205.007473/2015-27	206890711 Liguang Distribuidora S A	CE